

01/11

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____ / ____ / ____

 (Rubrica do Presidente)



Data: 02 / 12 / 10

Número: 5209/2010
 PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010
 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARÃES
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROFº LÉO

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº146/2010

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS "SOLIFARIOS PELA VIDA" - GAASV.
 OF/CM/Nº 2708/10 em 14/12/10

LEITURA: 14 / 12 / 2010

1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: 14 / 12 / 2010

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____ / ____ / ____ Ver: _____

____ / ____ / ____ Ver: _____

____ / ____ / ____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 14 / 12 2010

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02/10/10

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2010.

OF/GAP/Nº 952/2010

DOCUMENTO:	OF/Recebido
PROTOCOLO GERAL:	5210/10
NÚMERO PRÓPRIO:	—
DATA PROTOCOLO:	08/12/2010

Exmº. Sr.
DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ^{146/10} 081/2010 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão ____ / ____ / ____	
Presidente _____	



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 081/2010, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids Solidários pela Vida - GAASV, a título de subvenção social.**

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por escopo propiciar ao GAASV condições necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio aos Portadores de HIV/AIDS.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, tal entidade vem contribuindo significativamente no amparo dos pacientes, proporcionando sua recuperação física e sua reintegração familiar e social.

Diante do grande alcance social da matéria e no intuito de proporcionar aos portadores de HIV uma melhor condição de vida, esperamos contar com o apoio desta Douta Casa de Leis na aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



di/8

PROJETO DE LEI Nº 081/2010

DOCUMENTO:	P.L.
PROTOCOLO GERAL:	5209/10
NÚMERO PRÓPRIO:	146/10
DATA PROTOCOLO:	08/12/10

APROVADO
UNANIMIDADE
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão 14/12/10
Presidente

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS "SOLIDÁRIOS PELA VIDA" - GAASV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2011, recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

Art. 2º Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos do convênio 13/2009 - Bloco Vigilância em Saúde / Incentivo a Casa de Apoio HIV/AIDS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 - Apoio à Instituições de Saúde - 3.3.50.43.87.00 - Subvenção ao GAASV - SEMUS - 16.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em conformidade com o valor repassado pelo Governo Federal, acrescido de rendimento, se for o caso.

Parágrafo único O valor fixado neste artigo poderá ser aumentado na mesma proporção em que o Governo Federal aumentar o repasse de recursos para o respectivo programa.

Art. 4º Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:



- I. A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços;
- II. As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento da entidade;
- III. Outros comprovantes de realização de despesas previstas no artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiada com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



06/

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 081/2010, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids Solidários pela Vida - GAASV, a título de subvenção social.**

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por escopo propiciar ao GAASV condições necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio aos Portadores de HIV/AIDS.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, tal entidade vem contribuindo significativamente no amparo dos pacientes, proporcionando sua recuperação física e sua reintegração familiar e social.

Diante do grande alcance social da matéria e no intuito de proporcionar aos portadores de HIV uma melhor condição de vida, esperamos contar com o apoio desta Douta Casa de Leis na aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



07

DOCUMENTO:	P.L.
PROTOCOLO GERAL:	5209/10
NÚMERO PRÓPRIO:	146/12
DATA PROTOCOLO:	08/12/10

PROJETO DE LEI Nº 081/2010

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS "SOLIDÁRIOS PELA VIDA" - GAASV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2011, recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

Art. 2º Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos do convênio 13/2009 - Bloco Vigilância em Saúde / Incentivo a Casa de Apoio HIV/AIDS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 - Apoio à Instituições de Saúde - 3.3.50.43.87.00 - Subvenção ao GAASV - SEMUS - 16.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em conformidade com o valor repassado pelo Governo Federal, acrescido de rendimento, se for o caso.

Parágrafo único O valor fixado neste artigo poderá ser aumentado na mesma proporção em que o Governo Federal aumentar o repasse de recursos para o respectivo programa.

Art. 4º Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:



50/2010

- I. A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços;
- II. As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento da entidade;
- III. Outros comprovantes de realização de despesas previstas no artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiada com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
[Handwritten signature]

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				
DAVID ALBERTO LÓSS				
ELIMAR FERREIRA				
GLAUBER DA SILVA CORELHO				
JOSÉ CARLOS AMARAL				
JOSÉ MARIA MOULON				
ILIO CÉSAR FERRARI CECOTTI				
LEONARDO PACHECO PONTES				
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA				
MARCOS ANTONIO MANSOR				
MARCOS SALLES COELHO				
ROBERTO BARBOSA BASTOS				
WILSON DILEM DOS SANTOS				

PROJETO Nº 146/2010

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 14/12/2010

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES K. 14/2010

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

OBS:

Regime de Urgência

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10
[Signature]

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	<i>Pres. de mesa</i>			
ELIMAR FERREIRA	X			
GLAUBER DA SILVA CORELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ MARIA MOULON	X			
ÍLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			
WILSON DILEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 142/2016

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 14/12/2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 14/12/2016

[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES 1/1/1

PRESIDENTE

RETRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES 1/1/1

OBS:

APROVADO

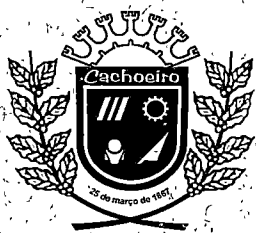
UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

Sessão 14/12/16

Presidente *[Signature]*

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor?"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 146 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Marcos Antônio Mansor

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade.

Sala das Comissões, de de 2010.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente

MARCOS ANTÔNIO MANSOR – Relator
José Carlos Amaral – Suplente

MARCOS SALLES COELHO – Membro
Júlio César Ferrari Cecotti - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 146 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Marcos Antônio Mansor

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS, "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade.

Sala das Comissões, de de 2010.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente

MARCOS ANTÔNIO MANSOR – Relator
José Carlos Amaral – Suplente

MARCOS SALLES COELHO – Membro
Júlio César Ferrari Cecotti - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 146 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Júlio César Ferrari Cecotti

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2010.

JOSÉ CARLOS AMARAL – Presidente

José Maria Moulon – Suplente

JULIO CÉSAR FERRARI CECOTTI – Relator

Marcos Salles Coelho – Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 146 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Júlio César Ferrari Cecotti

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2010.

JOSÉ CARLOS AMARAL – Presidente

José Maria Moulon – Suplente

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI – Relator

Marcos Salles Coelho – Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Parecer ao Projeto de Lei Nº. 146 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Glauber da Silva Coelho.

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Salá das Comissões, de de 2010.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente

GLAUBER DA SILVA COELHO – Relator

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro

Roberto Barbosa Bastos - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

Parecer ao Projeto de Lei Nº. 146 / 2010

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, de de 2010.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Presidente

GLAUBER DA SILVA COELHO – Relator

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro
Roberto Barbosa Bastos - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com 08 fhs. ~~10~~

- 1 - 14 / 12 / 2010 - Folha de votacao - Regime de Urgencia - fls. 09 ~~10~~
- 2 - 14 / 12 / 2010 - Folha de votacao - fls 10 ~~10~~
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -